



REGIMENTO INTERNO DO MOVIMENTO INTERFÓRUNS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BRASIL – MIEIB

CAPÍTULO I – DO OBJETO DO REGIMENTO

Art. 1º - O presente regimento tem por finalidade regulamentar as atividades do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB) expressando sua Carta de Princípios.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O MIEIB é composto pelos Fóruns Estaduais, o Fórum do Distrito Federal, os Fóruns Regionais e Municipais, a Assembleia Geral, o Comitê Diretivo e a Secretaria Executiva.

Art. 3º - A Assembleia Geral, instância máxima de deliberação, formada por representantes dos Fóruns Estaduais e Distrital de Educação Infantil reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada pelo Comitê Diretivo.

§ 1º Cada Fórum Distrital e Estadual deverá indicar um membro titular e um membro suplente para representá-los na Assembleia Geral;

§ 2º Todas as deliberações serão tomadas por maioria simples, excetuando-se as alterações na Carta de Princípios que requer maioria absoluta;

§ 3º Cada Fórum Distrital e Estadual tem direito a um voto presencial. Não haverá voto online, assim como por procuração.

Art. 4º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Deliberar em última instância sobre decisões políticas, operacionais e administrativas no âmbito do MIEIB;
- II. Contribuir para a formulação e monitoramento de políticas e estratégias de promoção e defesa do direito à Educação Infantil;
- III. Definir ações de incidência política nacional que deverão ser compartilhadas com os Fóruns Estaduais e Distrital;
- IV. Eleger o Comitê Diretivo;
- V. Definir, aprovar ou alterar a Carta de Princípios.



Art. 5º - O Comitê Diretivo será composto por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes representantes de cada uma das cinco regiões geográficas e integrantes dos Fóruns Estaduais e Distrital.

§ 1º O Comitê Diretivo é eleito na Assembleia Geral para o mandato de dois anos, podendo até 2/3 de seus membros serem reeleitos para um mandato de igual período;

§ 2º O processo eleitoral será conduzido por uma comissão eleitoral, designada pelo Comitê Diretivo;

§ 3º A comissão eleitoral será responsável pela elaboração e divulgação do regimento eleitoral com antecedência mínima de 6 (seis) meses de modo a regulamentar o processo eleitoral desde a inscrição dos candidatos e/ou chapas até a efetiva eleição do Comitê Diretivo;

§ 4º A cada eleição o Comitê Diretivo será renovado em pelo menos 1/3;

§ 5º Todas as deliberações do Comitê Diretivo devem ser realizadas por maioria simples e comunicadas por meio de registros aos Fóruns Estaduais, Distrital, municipais e regionais;

§ 6º O Comitê Diretivo se reunirá a cada bimestre, ou sempre que necessário.

Art. 6º - Compete ao Comitê Diretivo:

- I. Atuar de forma ética, democrática e com transparência responsabilizando-se por encaminhar as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Mobilizar e articular os Fóruns Estaduais e Distrital;
- III. Acompanhar as políticas públicas de educação infantil;
- IV. Convocar, realizar e coordenar a Assembleia Geral;
- V. Representar o MIEIB, ou delegar a representação;
- VI. Selecionar os integrantes da Secretaria Executiva;
- VII. Coordenar, supervisionar e apoiar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- VIII. Acompanhar a gestão financeira;
- IX. Deliberar os casos omissos;
- X. Produzir e apresentar documentos para serem debatidos na Assembleia Geral.

Art. 7º - A Secretaria Executiva será exercida por técnicos selecionados pelo Comitê Diretivo e tem a incumbência de:



- I. Encaminhar e divulgar documentos e informações aos Fóruns de Educação Infantil;
- II. Organizar documentos, correspondências, arquivos de forma a garantir a memória técnica das ações e dos posicionamentos do MIEIB;
- III. Promover e acompanhar a atualização do website e outros instrumentos de comunicação;
- IV. Elaborar relatórios financeiros e de gestão para a Assembleia Geral;
- V. Participar da administração contábil e financeira dos recursos captados pelo CD.

CAPÍTULO III - DOS FÓRUNS ESTADUAIS, DISTRITAL, REGIONAIS E MUNICIPAIS

Art. 8º - Os membros dos Fóruns que compõem o MIEIB devem participar ativamente das reuniões, contribuir para os debates de maneira ética e democrática e se responsabilizar pelas deliberações da Assembleia Geral. Além disso, deverão:

§1º Cumprir e defender os princípios orientadores do MIEIB;

§2º Contribuir para a formação política e produção de conhecimento do respectivo Fórum;

§3º Articular parcerias estratégicas que viabilizem a atuação do Fórum;

§4º É responsabilidade de todos os membros oferecer ou captar recursos materiais ou financeiros para atuação do Fórum;

§5º Participar da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DA SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

Art. 9º - A manutenção do MIEIB é de responsabilidade de todos os membros, Fóruns Estaduais, Distrital, Regionais e Municipais.

§1º Os recursos financeiros captados, pelos Fóruns e/ou Comitê Diretivo, para implementação das ações coletivas deliberadas deverão ser geridos pelos respectivos proponentes, desde que previamente aprovados pelo Comitê Diretivo, uma vez que o MIEIB não possui personalidade jurídica;

§2º A participação nas ações do MIEIB não está vinculada à contribuição financeira obrigatória.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo Comitê Diretivo ad referendum da Assembleia.



Art. 11 - O presente Regimento somente poderá ser alterado após discussão pela Assembleia do MIEIB e aprovação pela maioria absoluta dos seus membros, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Aprovado em 04/10/2019.

XXXV Encontro Nacional do MIEIB, João Pessoa-PB.